



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

ATO DA MESA N° 122/2019

Ementa

ALTERA O ATO DA MESA N° 98, DE 11 DE MARÇO DE 2016 - QUE ESTABELECE A JORNADA DE TRABALHO E CRIA O BANCO DE HORAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Data da Norma

20/05/2019

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Em vigor

Histórico de Alterações

Data da Norma

01/12/2020

Norma Relacionada

[Portaria n° 536/2020](#)

Efeito da Norma Relacionada

Norma correlata



Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP - Capital Nacional do Bordado -

AM 122/2019
Fls. 2/3

ATO DA MESA N° 122, DE 20 DE MAIO DE 2019.

ALTERA O ATO DA MESA N° 98, DE 11 DE MARÇO DE 2016 – QUE ESTABELECE A JORNADA DE TRABALHO E CRIA O BANCO DE HORAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, com fulcro no Artigo 23 do Regimento Interno e na Lei Municipal nº 3.932, de 25 de junho de 2014, com alterações posteriores, expede e promulga o seguinte Ato da Mesa:

Art 1º Ficam acrescidos ao artigo 4º do Ato da Mesa nº 98, de 11 de março de 2016, os §§ 4º, 5º e 6º, com a seguinte redação:

Art 4º

§ 4º Em caso de fechamento negativo do controle de ponto, os empregados e funcionários públicos do legislativo perderão:

- a) *A remuneração dos dias que faltar ao serviço, sem justa causa;*
- b) *A remuneração da parcela proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a sessenta (60) minutos.*

§ 5º O valor apurado referente às horas negativas será descontado dos vencimentos do servidor na folha de pagamento da mesma referência do mês do ponto.

§ 6º Na hipótese tratada no § 4º deste artigo, havendo reincidência de horas negativas do servidor por três meses dentro do período dos últimos doze meses, subsequentes ou alternados, além do desconto em folha de pagamento, será instaurado processo administrativo para apuração dos fatos, aplicando-se as penalidades disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniollo", 20 de maio de 2019.


MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente


JOSE APARECIDO DA ROCHA
Presidente





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

AM 122/2019
Fls. 3/3

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em
vinte (20) de maio de dois mil e dezenove (2019).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

